



EDITAL Nº 348/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA, CNPJ sob nº 88.488.2358/0001-56 em conformidade ao disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar o Processo, com base no Art. 75, inciso II, para contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários competentes para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde classificados como Classe I – Perigosos, pertencentes aos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), provenientes das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Nova Palma/RS.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 13/10/2026, 17h:30min, a serem encaminhadas para o e-mail: adm2@novapalma.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Palma, sito a AV. Dom Érico Ferrari, nº 145 – RS, CEP 97.250-000, no horário de expediente.

Descrição Detalhada do Objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos A, B e E, com geração estimada de até 700 litros mensais.	Mês	12		

1. Execução: Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, podendo haver coletas extraordinárias sempre que a Administração verificar necessidade devidamente justificada. A coleta será na Unidade de Saúde da Sede, na Rua Raimundo Aléssio, nº 541.

1.1. A prestação dos serviços deverá contemplar todas as etapas do gerenciamento dos resíduos, desde sua coleta nas unidades de saúde até sua destinação final ambientalmente adequada, compreendendo, no mínimo:

- coleta periódica dos resíduos nos locais indicados pela Administração;
- transporte em veículos apropriados e devidamente licenciados para transporte de resíduos de serviços de saúde;
- tratamento dos resíduos por processo autorizado pelos órgãos ambientais competentes, tais como autoclavagem, incineração ou outro método ambientalmente licenciado;
- destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;
- emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Destinação Final (CDF) e demais documentos exigidos pela legislação vigente.



1.1.2. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os veículos, equipamentos, recipientes, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela segurança das operações.

2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, ao mês subsequente, após o recebimento do relatório do recolhimento dos resíduos.

3. É vedada a subcontratação integral do objeto. Será admitida, quando necessária e desde que previamente autorizada pela Administração, a subcontratação das etapas de tratamento ou destinação final dos resíduos, desde que: a empresa subcontratada possua todas as licenças ambientais e sanitárias pertinentes; seja apresentada documentação que comprove a relação entre as empresas e a responsabilidade pela execução da etapa subcontratada; a contratada permaneça integralmente responsável pela execução do objeto perante o Município. Em nenhuma hipótese será admitida a mera intermediação comercial dos serviços.

4. Documentação da empresa a ser contratada deverá ser enviada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a última alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Documento de identificação com foto do representante legal da empresa, devidamente autenticado;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Prova de Regularidade com o FGTS;
- h)** Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- i)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias;
- j)** Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente;
- k)** Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde;
- l)** Licença de Operação da unidade responsável pelo tratamento dos resíduos;
- m)** Licença ambiental da unidade responsável pela destinação final dos resíduos;
- n)** Registro da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Profissional, quando exigível;
- o)** Indicação formal do responsável técnico pela execução dos serviços;
- p)** Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), ou documento equivalente exigido pela legislação vigente, referente aos veículos utilizados na execução contratual;
- q)** Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021.



5. Vigência prevista contratação 12 (doze) meses, após assinatura contrato.

6. Apresentar na proposta dados completos da empresa, com e-mail e contato.

Nova Palma/RS, 07 de outubro de 2026.

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal